

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ponte Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 281/01

Autoriza o Município de Ponte Branca, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá Outras Providencias .

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Ponte Branca, no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do estado de Mato Grosso, para a consecução das seguintes finalidades:

I – realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

II -- planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

III – integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio;

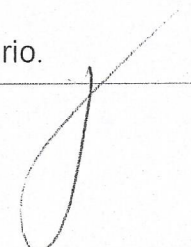
Artigo 2º - O Consórcio será constituído somente por Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementados se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º - Fica o executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensal, de acordo com o consubstanciado no Plano executivo do Consorcio e deliberado pelo Colegiado de Prefeitos envolvidos.

Artigo 5º - Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Araguaia, com Sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrario.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ponte Branca
Gabinete do Prefeito

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso,
aos Sete (07) dias do mês de maio de 2.001.


Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal